



ANEXO III

Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

Processo nº 156/2025

Pregão Eletrônico nº 042/2025

Ata de Registro de Preço nº xxx

Validade 12 meses

ORGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 01. 224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela nº. 303, Centro, nesta cidade de Tocantinópolis, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FABION GOMES DE SOUSA**, portador do RG: 1.868.147 SSP/TO inscrito no CPF/MF sob o nº 196.962.131-15, residente e domiciliado na rua Antônio F. Santos, nº 220 setor Dergo, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis – TO.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS-TO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Cruzeiro do Sul nº. 705, Centro, nesta cidade de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ Nº. 11.266.993/0001-64, neste ato representado pela sua gestora Sra. **MARIA CONCEIÇÃO MARINHO DE FARIAS RÊGO**, brasileira, secretária municipal, inscrita no R.G. nº 1085826 - SSP/TO, portadora do CPF nº 306.770.761-34, residente e domiciliada na Rua da Estrela, nº 147, Centro, Tocantinópolis/TO.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINOPOLIS, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ nº 30.526.772/0001-22, com sede a Rua da Estrela, nº 303, Centro, CEP: 77900-000, Tocantinópolis - TO, neste ato representado pela sua gestora Sra. **MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA**, Brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 352.255.561-91 e de portador da Cédula de Identidade R.G. nº 263951, expedida pelo órgão SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1145, Bairro Alto da Boa Vista II, Cidade TOCANTINOPOLIS –TO.

ORGÃO PARTICIPANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TOCANTINOPOLIS, Pessoa jurídica de Direito Público de administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.792.446/0001-00, localizado à **R BELCHIOR GASPAS DE QUEIROZ** Centro, em Tocantinópolis – TO, representado pela gestora, a Sra. **VERÔNICA RUFINO DE MACEDO**, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 228.343 SSP/TO, e CPF nº 564.582.313-34 em Tocantinópolis – TO.



ORGÃO PARTICIPANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Pessoa jurídica de Direito Público de administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.032.276/0001-48 localizado à **R DAS ESTRELAS, NUMERO 303, SALA 05, CEP: 77.900-000** Centro, em Tocantinópolis – TO, representado pelo gestor senhor JONATÃ ALVES DE SOUSA MARINHO, inscrito no CPF nº 051.853.821-47 em Tocantinópolis – TO.

Resolve:

Registrar os preços para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica n.º 042/2025, sucedido em xx/xx/xxxx, às xx:xx.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Tocantinópolis - TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:
INTERESSADO VENCEDOR

CPF / CNPJ:
XXXXXXXXXXXX

Valor R\$

3.OBJETO

Constitui objeto da presente Ata a **Futura aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de câmara de ar, para atender as demandas de todas unidades gestoras deste município tais como: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação e Secretaria de Obras, Transporte, Agricultura e Infraestrutura deste município, conforme Planilha e Termo de Referência.**

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO



A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Sendo do dia -----de-----de 2025 a -----de-----de 2026.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providencia-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazer-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazer-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tocantinópolis - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos Lei Federal 14.133/2021;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais Lei Federal 14.133/2021.

6. . DO TERMO DE CONTRATO:

6.1 As obrigações, decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em assinatura de Termo de Contrato, conforme **Anexo XII**;

6.2 O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

6.3 atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

6.4 A critério da administração, o prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

6.5 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. O contratante tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

6.7 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas Lei Federal 14.133/2021, independentemente de transcrição

6.8 As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura e Secretaria Municipal, constantes no anexo deste Edital, nas dotações próprias de cada um dos órgãos abaixo relacionados, todos na condição de partícipes da ata de registro de preços a ser firmada:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	DETº
04.122.0005.2-005	3.3.90.30	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2-009	3.3.90.30	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E MEIO AMBIENTE



15.122.0005.2-02	3.3.90.30	SEC.MUN.DE OBRAS, TRANSPORTE, INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA MANUTENÇÃO SETOR AGRICULTURA MANUTENÇÃO SETOR TRANSPORTES
20.122.0016.2.027	3.3.90.30	
26.122.0005.2.033	3.3.90.30	
13.392.0005.2.052	3.3.90.30	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
14.422.0005.2.065	3.3.90.30	SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORT.LAZER
14.243.0023.2.064	3.3.90.30	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
14.243.0319.2.124		
14.243.0319.2.125		
10.122.0002.2-071	3.3.90.30	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.122.0004.2-091	3.3.90.30	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
12.122.0003.2.035	3.3.90.30	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18.541.0005.2.014	3.3.90.30	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.



Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Administração fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, **entregar a totalidade dos produtos** solicitados na ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

8.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente nos locais definidos na solicitação de compras, mediante ordem de solicitação do órgão contratante, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 18h00min, em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da emissão de cada ordem de solicitação, acompanhado da respectiva nota-fiscal.

8.2 .Em caso de atraso na entrega dos produtos, a fornecedora deverá comunicar por escrito o Município, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.3 .Os materiais deverão ser entregues de acordo com o indicado na Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

8.4. O endereço para entrega dos produtos é na Garagem Municipal situada na sede do Município de Tocantinópolis-TO, na Rua da Tobasa s/nº, Centro.

Justificativa para o Prazo de Entrega

8.5 O prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para a entrega dos pneus justifica-se pela **necessidade imediata de manutenção da frota municipal**, especialmente dos veículos utilizados no **transporte escolar** e na **ambulância**.

8.6 Tais serviços são **essenciais e ininterruptos**, e a indisponibilidade dos pneus comprometeria a segurança dos usuários, podendo acarretar **risco à integridade dos estudantes**, bem como **interrupção de atendimentos emergenciais** realizados pela ambulância.

8.7 Além disso, o transporte escolar deve seguir **calendário e rotas previamente estabelecidos**, não podendo sofrer paralisações, sob pena de prejuízo direto aos alunos. Da mesma forma, a ambulância desempenha **serviço público essencial**, cuja paralisação é inadmissível, pois compromete o atendimento imediato à população em situações de urgência e emergência.

8.8 Diante disso, o prazo reduzido de entrega mostra-se **razoável, proporcional e necessário** para garantir a **continuidade dos serviços públicos essenciais** e para evitar danos ao interesse público.



8.9 Adicionalmente, cumpre destacar que o órgão **não possui espaço físico, almoxarifado apropriado ou caixa de armazenamento** para manter estoque prévio de pneus. Isso impede a aquisição antecipada em maior quantidade, tornando necessária a **entrega rápida após a emissão da ordem de compra** para garantir a imediata reposição dos itens no momento da necessidade.

8.10 Dessa forma, o prazo reduzido de entrega mostra-se **proporcional, fundamentado e indispensável** para assegurar:

- A **continuidade dos serviços essenciais**;
- A **segurança dos usuários**;
- A **disponibilidade imediata da frota**;
- A **adequação às limitações logísticas do órgão**, que não pode manter estoque.

8.11 Assim, a exigência de entrega em até 02 dias úteis se justifica plenamente pelo **interesse público** e pela **necessidade operacional da administração**.

8. 12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Tocantinópolis - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Tocantinópolis-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS



Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal 14.133/2021, e no **processo nº xxx/2025**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS - TO,
Estado do Tocantins, no dia de 2025.

FABION GOMES DE SOUSA:19696213115
Assinado de forma digital por FABION GOMES DE SOUSA:19696213115

FABION GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

MARIA DA CONCEICAO MARINHO DE FARIAS REGO:30677076134
Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO MARINHO DE FARIAS REGO:30677076134

MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO DE FARIAS REGO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
ORGÃO PARTICIPANTE

VERONICA RUFINO DE MACEDO:5645823133
Assinado de forma digital por VERONICA RUFINO DE MACEDO:5645823133
Dados: 2025.10.24 10:09:49 -03'00'

VERÔNICA RUFINO DE MÂCEDO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
ORGÃO PARTICIPANTE


Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 30.526.772/0001-22
CONTRATANTE


JONATÃ ALVES DE SOUSA MARINHO
O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
ORGÃO PARTICIPANTE: